



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES, nos termos do PADRÃO 14/2002.

PROCESSO Nº 150.000050/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 03.658.028/0001-09, com sede no Setor Cultural Norte, Via N2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, representada por **ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS**, na qualidade de Secretário de Estado de Cultura, conforme delegação de competência outorgada pelo Senhor Governador, através do Decreto nº 32.598/2010 e nomeação mediante Decreto de 01 de janeiro de 2019, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA** e **BANCO DO BRASIL S/A**, Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor Bancário Sul, Bloco C, lote 32, 24º andar, Brasília - DF, CNPJ n.º 00.000.000/0001-91, neste ato representado por **CARLOS HENRIQUE JOGAIB**, portador da RG nº 707089-SSP-ES e CPF nº 904.395.117-04, na qualidade de Gerente Geral, resolvem aditar o **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES**, celebrado em 29/03/2017, publicado no DODF nº 63, de 31/03/2017, pág.51.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica por mais **12 (doze) meses**, com base no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo de Vigência

Este Termo Aditivo terá vigência a partir de 28/03/2019.

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação Técnica a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Do Cumprimento ao Decreto Distrital nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 – Decreto nº 34.031/2012.

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por esta Secretaria.

Brasília, 26 de março de 2019.

Pelo Distrito Federal:



ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

Pela Contratada:



CARLOS HENRIQUE JOGAIB